



Município de Itapeva/MG
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita

LEI ORDINÁRIA Nº 1.400, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

24 MAR 2017

Publicada no Diário de Notícias da P.M.A., nesta data,
para que produza seus efeitos legais a partir da data da publicação.

[Assinatura]

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.252, de 16 de dezembro de 2013”

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte **Lei**:

Art. 1º A Lei Municipal nº. 1.252, de 16 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2 (...)

(...)

II – Não possuir nenhuma ausência e/ou falta ao trabalho, ainda que justificada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 24 de março de 2017.

[Assinatura]
CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita – Município de Itapeva/MG